
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1567/2024 SAPÉ, 12 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 68 Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), destinados a ocorrer com as abaixo descritas e classificadas, com recursos do governo federal (Fonte 540).

Art. 2º - As despesas constantes no artigo anterior serão contabilizadas e obedecerão a seguinte classificação programática:

20.600 – SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEDCET

12.361.3004.2148 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas – Fonte 540...R\$ 1.330.000,00 TOTAL..... R\$1.330.000,00

Art. 3º - Para a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé-PB, 12 de abril de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:7C3666B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 15/04/2024. Edição 3594

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>